



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 2018.

**Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de
Quitandinha – PR.**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata de reajuste e atualização dos valores de auxílio alimentação e auxílio moradia que beneficia os médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil.

Inicialmente, quanto ao reajuste do valor do "auxílio moradia", aplicamos o índice oficial do IGP-M acumulado desde dezembro de 2015 (quando do último reajuste), que corresponde o índice de 11,0052600%. Já que o referido auxílio esta vinculado ao um bem específico, que é o aluguel, logo se aplica ao mesmo o referido reajuste oficial.

Quanto o reajuste do valor do "auxilio alimentação", o mesmo não se deu pela aplicação de um índice oficial, pois, apesar do termo "alimentação" o auxílio tem concepção jurídica mais ampla, a natureza alimentar do auxilio compreende os artigos de necessidade primária à dignidade da pessoa humana, como os produtos alimentícios, medicamentos, energia elétrica, água e demais itens para uma vida satisfativa. Logo torna-se, neste caso, ineficiente a aplicação de um índice oficial para reajustar os valores do referido auxílio.

Além do que, em pesquisa na região sobre o valor pago de auxílio aos médicos do programa federal "Mais Médicos", constatou-se que: no Município de Campo Magro, o valor total dos auxílios é de R\$ 2.000,00; Fazenda Rio Grande, R\$2.500,00; Lapa, R\$2.200,00; Mandirituba, R\$2.300,00; Piên, R\$2.500,00; Rio Negro, R\$1.950,00; e, Tijucas do Sul, no valor de R\$ 2.200,00.

Logo, se em Quitandinha houver o reajuste dos valores dos auxílios, o total a ser pago aos médicos do Programa Federal "Mais Médicos" é de R\$ 2.159,56, o que está





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

dentro do praticado pelos Municípios da Região, e condiz com a realidade econômica do Município.

Em outro ponto, é importante valorizar o respeitoso e honroso trabalho desenvolvido pelas médicas cubanas, que é de grande importância ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Segue em anexo Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme art. 121 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de o presente reajuste seja concedida as beneficiárias no pagamento deste mês; **CONVOCANDO**, para tanto, nesta Colenda Casa de Leis a realização de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** para votação da matéria, pelos motivos já especificados anteriormente.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Casa de Leis e contando com a aprovação da proposição anexa, antecipo agradecimentos.

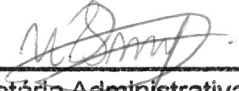
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 14 de maio de 2018.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 16 / 05 / 2018


Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera o § 3º do art. 3º e o caput do art. 4º da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 3º e o *caput* do art. 4º da Lei nº 958, de 13 de dezembro de 2013, passam a vigor com a seguintes redações:

"Art. 3º (...)

§ 3º se no Município não existir imóvel mobiliado disponível para locação, o Auxílio Moradia será pago, diretamente ao médico, no valor de R\$ 859,56 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º O Auxílio Alimentação é no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 14 de maio de 2018.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal